

www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais Santa Catarina

LEI Nº 13.158, de 29 de novembro de 2004

(Revogada pela Lei nº

16.733 (http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-16733-2015-santa-catarina-consolida-as-leis-que-dispoem-sobre-o-reconhecimento-de-utilidade-publica-estadual-no-ambito-do-estado-de-santa-catarina) /2015)

Procedência - Dep. Volnei Morastoni Natureza - PL 359/04 DO. 17.526 de 29/11/04 Fonte - ALESC/Div. Documentação

> DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, DE ITAJAÍ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, com sede e foro no Município e Comarca de Itajaí.

Art. 2° À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de novembro de 2004

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA Governador do Estado

1 de 1 4/8/2017 **33.3**9



ANEXO III

Ata da Assembleia Geral da Entidade

46073 PJ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, na Sala de Reuniões da Sede do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, sita à Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se as associadas em Assembleia Geral Extraordinária, convocadas conforme edital de 12 de janeiro de 2024. A presidente do IPMMI, Ir. Vilma Marlene de Andrade, com a presença de 15 associadas convocadas, abriu a sessão agradecendo a presença das irmás e assessores convidados para participar da presente Assembleia: Sr. Marcos Paiva de Oliveira - Diretor Executivo, Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Juridico. Na sequência dando início a ordem do dia, a Presidente passou a palavra para a secretária geral que procedeu a algumas orientações. Na sequência o Dr. Tarcísio procedeu a explanação referente a inclusão de um novo artigo referente a inserção da Organização social de saúde e alteração do artigo 37 incluindo item referente ao Decreto Federal nº 11.791. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. Após esclarecimentos às associadas em ato contínuo as alterações foram aprovadas, nos seguintes termos:

- ARTIGO 20 - INCLUIR TEXTO NO ITEM 1 E RENUMERAR OS ARTIGOS SUBSEQUENTES

I – Convocar e Presidir a Assembleia Geral e as Reuniões do Conselho
 Administrativo e do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas;

- INSERIR CAPÍTULO "DO CONSELHO DELIBERATIVO DE GESTÕES DELEGADAS"

- ARTIGO 24

- Sem prejuízo de todas as disposições do presente Estatuto, para fins de qualificação do IPMMI como Organização Social da Saúde, fica criado o Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas, com atribuições exclusivas nas questões atinentes às unidades públicas sob gestão do IPMMI firmados com o Poder Público com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde.

- ARTIGO 25

- O Conselho de Gestões Delegadas será presidido pela Presidente do IPMMI, na condição de membro nato e será composto por 10 membros, conforme a seguir estabelecido;
 - a) Cinco membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Associação Religiosa de Direito Pontificio, com sede na cidade de São José dos Campos, à Rua Major Antônio Domingues, 244, erigida por Decreto da Sagrada Congregação dos Religiosos em 08 de novembro de 1936, inscrita no CNPJ sob o n. 24.471.554/0001-35, escolhidas pelo Conselho de Administração do IPMMI;

46073 PJ



- b) Quatro membros eleitos pelas demais integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Um membro eleito pelos empregados da entidade;
- § 1º Os membros integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, que por qualquer motivo se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, deixarão automaticamente de integrar referido órgão, independente de qualquer nova providência, devendo a substituição se dar por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

- ARTIGO 26

 Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Gestões Delegadas não poderão ser parentes consanguineos ou afins até 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

- ARTIGO 27

 Aos conselheiros, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de cheña ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS.

- ARTIGO 28

- O mandato dos conselheiros de gestões delegadas definidos nas alineas "a", "b" e "c" do artigo 25, será de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros definidos nas alineas "b" e "c" será de dois anos e após o término, os mandatos passarão a ser de quatro anos.
- Parágrafo Único Caso o mandato das Conselheiras definidas na alínea "a" do artigo 25 exceda o prazo de 4 anos e uma recondução, caberá ser providenciada a substituição por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

- ARTIGO 29

O Conselho de Gestões Delegadas se reunirá ordinariamente, no mínimo
 03 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

- ARTIGO 30

 Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IPMMI e, especialmente às Unidades de Gestão Delegada.







- ARTIGO 31

 Os consclheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria das Unidades de Gestão Delegadas devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

- ARTIGO 32

- Compete ao Conselho de Gestões Delegadas:
- I- Aprovar proposta de contrato de gestão da unidade a ser gerenciada;
- II- Aprovar proposta de orçamento da unidade a ser gerenciada e o programa de investimentos a ela relativos;
- III- Designar e dispensar membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- IV- Fixar remuneração dos membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- V- Aprovar o regulamento interno da unidade pública sob gestão, que deve dispor, no minimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI- Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, que visam o cumprimento da finalidade dos contratos de gestão;
- VII- Aprovar o plano de cargos, salários e beneficios dos empregados da unidade pública sob gestão;
- VIII- Aprovar e encaminhar, ao orgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- IX- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão;
- X- Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da unidade pública sob gestão com o auxílio de auditoria externa;
- XI- Apresentar sugestão de alteração do estatuto no que se refere ao Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

ARTIGO 46 – ALTERAR O CAPUT E INCLUIR PARÁGRAFO ÚNICO

Artigo 46 – Em caso de dissolução ou extinção do IPMMI, seu patrimônio e bens, assim como o ativo e o passivo, respeitada as doações condicionais acaso a eles feita, deverão ser destinadas a uma entidade beneficente congênere de natureza Católica Apostólica Romana, dotada de personalidade jurídica e que seja devidamente certificada com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com total



46073 PJ



anuência do Conselho Administrativo da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada e da Santa Sé.

 PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrer desqualificação da condição de Organização Social de Saúde, OSS, as doações e os legados destinados às unidades de Gestão Delegada, assim como os excedentes financeiros decorrentes destas atividades e vinculadas à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social da mesma area de atuação qualificada no âmbito do respectivo ente contratante ou ao patrimônio deste.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, após agradecer a presença e participação de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, E. para constar, eu Irmá Silvia Helena de Sousa, Secretária Geral. lavrei a presente ata e elaborei o Estatuto Consolidado, que vai assinada por mim e pela Presidente. As associadas presentes nesta Assembleia, assinaram a lista de presença anexa. São José dos Campos, 22 de janeiro de 2024.

Presidente:

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaltá, 220 - Centre - CR

Recomments por semelhanca (doc N/WP econ) a firma 1601/2009 de him Periene de Andrade

ous contrar o proprio red. Heats serventra. Ins for the benefit of the reverting of the designation of the contract of the con

Julian Basers For Serito (Escrevente Autoratado)

Satter-Kreenie mg to sein die 00571205, Salar Intal Rt II.57.



SELO CONFIDENCO Ferancia sespendini p/ Verilonda



UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60:194.990/0001-78

GEP 12:245-750 - Rue Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-GP - Brasil TeVFax: 55 12:3921.3155 - E-mail: secretaria-peral@ipmmi.org.br

Anexo1

Assembleia Extraordinária do IPMMI – 22 de janeiro de 2024. Associadas convocadas

A3300lada3 COIIYO	cauas
Conselho de Administração:	r . 4
Ir. Vilma Marlene de Andrade	for Harbone de Andrede.
Ir. Sandra Pedrinha Zanotto —	The Spanish,
 Ir. Silvia Helena de Sousa 	defend telema de Jense
Ir. Adriana Torquato	Adriana Torquelo
Ir. Ivonete Ribeiro do Amaral	mute R do Comando
0002 - IPMMI Residencial Maria Imaculada 6. Ir. Maria Irene de Araújo	Intre-
 0006 – IPMMI Obra de Ação Social PIOXII 7. Ir. Marilúcia Gonçalves 	Le farens y one wor
8. Ir. Alessandra Nogueira da Silva	Marmo Jalestantial
0008 – IPMMI Hospital Madre Teresa 9. ir. Neusa dos Reis Palhão	of Meusa dos Reis Palhão
0010 – IPMMI Recanto Luiz Bertoli 10. ir. Denise Cristina da Silva	Deshiy
0011 – IPMMI Casa de Saúde Stella Maris 11. Ir. Maria Neusa Sudário dos Santos	prykruto
0012 – IPMMI – Obra Social Madre Teresa 12. lr. Eliane Costa Ribeiro	-
0015 – IPMMI Obra de Assist.Prom. Rural Cu 13. lr Patricia Aparecida de Jesus	ira d'Ars fratice. Apole de Jour
0016 – IPMMI Centro de Radiologia 14. ir. Simone Santana	& Junou lentare
0022 - IPMMI Hosp. Mat. Marieta Konder Bo 15.Ir. Simone Santana	ornhausen de limose Setes
0000 - IPMMI Recanto São João de Deus 16. Ir. Marilúcia Gonçaives	of forward locuster

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA FRANCISCO RAFAEL, 199 - CENTRO, CEP 12,210-060, FONE: (12) 3203.0101

Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos –SP

> 1º Disclai de Reperso Divi de Persona. Autóbro de São Acid dos Carreno de Py 46073 PJ

Ir. Vilma Marlene de Andrade, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: 37.752.491-8 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF nº 026.108.568/90, filha de Illdio Silvino de Andrade e Anésia de Souza Andrade, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, nesta cidade, CEP 12245-750, e-mail: irvilma.andrade@pmmi.org.br, vem requerer REGISTRO DE ATA/ESTATUTO do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, estabelecido nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, CEP 12245-750 – CNPJ 60.194.990.0001/78.

Nestes termos Pede deferimento,

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

Ir. Vilma Marlene de Andrade

Presidente



ANEXO IV

Cópia Autenticada do RG e CPF da Presidente da Entidade - IPMMI



AU1004AC0590725

AULANS MAMRA RARIA RATTO - ESCREVENTE NUTUREZADA Les nº 4,225 de 10,/09/84 - Valos p/ autem 93 ± 90 válido somente com o selo de autentacidade

EM BRANCO



ANEXO V

Cópia Autenticada do RG e CPF da Diretora Geral - HMMKB







EM BRANCO

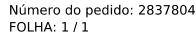
EM BRANCO





ANEXO VI

Certidão de Antecedentes Criminais da Presidente da Entidade - IPMMI





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837804 **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: VILMA MARLENE DE ANDRADE

CPF: 026.108.568-90

RG: 377524918

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Anesia de Souza Andrade Nome do pai: Ilidio Silvino de Andrade Data de nascimento: 14/04/1958

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial: BRASIL

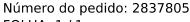
Estado endereço residencial: SÃO PAULO

Município endereço residencial : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Endereço residencial : Rua Major Antonio Domingues, n° 244, Centro

Certidão emitida às 18:06 de 21/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837805 Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: VILMA MARLENE DE ANDRADE

CPF: 026.108.568-90 RG: 377524918

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Anesia de Souza Andrade Nome do pai: Ilidio Silvino de Andrade Data de nascimento: 14/04/1958

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial: BRAŞIL

Estado endereço residencial: SÃO PAULO

Município endereço residencial : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço residencial: Rua Major António Domingues, nº 244, Centro

Certidão emitida às 18:00 de 21/08/2024.

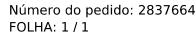
- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, <u>competindo ao interessado ou destinatário sua conferência</u>.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ANEXO VII

Certidão de Antecedentes Criminais da Diretora Geral - HMMKB





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837664 **Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: SIMONE SANTANA CPF: 098.441.258-12

RG: 189036758

Órgão expedidor: SSPSP Nome da mãe: Agracil Souza Santana Nome do pai: Renato Santana Data de nascimento: 13/12/1967 Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro(a)

País endereco residencial: BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

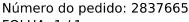
Município endereço residencial: ITAJAI

Endereço residencial: Av. Marcos Kónder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303

Certidão emitida às 17:51 de 21/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2837665 Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: SIMONE SANTANA CPF: 098.441.258-12 RG: 189036758

Órgão expedidor: SSPSP

Nome da mãe: Agracil Souza Santana Nome do pai: Renato Santana Data de nascimento: 13/12/1967

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial: SANTA CATARINA

Município endereco residencial: ITAIAI

Endereço residencial: Av. Marcos Kónder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303

Certidão emitida às 17:47 de 21/08/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, <u>competindo ao interessado ou destinatário sua conferência</u>.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ANEXO VIII

Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS - HMMKB



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MAR

CNPJ/CPF: **60.194.990/0022-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 240140264445008

 Data de emissão:
 23/08/2024 13:13:54

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
52796/2024	13/08/2024	11/11/2024	Certidão Positiva com efeito negativa/Pessoa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIC	DNARIAS DE MARIA IMACULADA	60.194.990/0022-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
85428		HOSPITAIS	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: CORONEL MARCOS KO	NDER, 1111	Complemento:	
Bairro: CENTRO		CEP: 88301-303	
AVISO:			
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.			

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2452796N9897D73

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí www.itajai.sc.gov.br

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.194.990/0022-00

Razão
Social:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

Endereço: AV CORONEL MARCOS KONDER 1111 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88301-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080511525072778297

Informação obtida em 08/08/2024 16:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ANEXO IX

Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e FGTS - IPMMI



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24080882212-61

Data e hora da emissão 23/08/2024 14:22:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s),Lançamento(s) Diverso(s),Taxa da Vigilância Sanitária**, onerando o nome de **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA**, **no CNPJ 60.194.990/0001-78**, e com Inscrição Municipal nº **9963**,
Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s),Multa(s)**, Constam, porém, débitos relativos a ,
os quais são objetos de **recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.
CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

Certidão concedida no dia 04/04/2024 às 16:07:34

Valido até: 30/09/2024

Chave para validação: B7E35CP3DD762AD

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço http://www.sjc.sp.gov.br.

A presente certidão foi emitida pelo site http://www.sjc.sp.gov.br, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.194.990/0001-78

Razão

Social:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

Endereço: R MAJOR ANTONIO DOMINGUES 244 / CENTRO / SAO JOSE DOS CAMPOS

/ SP / 12245-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080511525072778297

Informação obtida em 23/08/2024 14:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ANEXO X

Estatuto da Entidade

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60.194.990/0001-78

CEP 12 245-750 - Rue Major Amônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mail: secretariageral@jpmmi.org.br

11 Oficial de Regions Divi de Passos Juridica de São Júze dos Campos do

46073 PJ

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, fundado por Irmã Dulce Rodrigues dos Santos, em Religião Madre Maria Teresa de Jesus Eucarístico, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, como entidade civil, em 24 de dezembro de 1932 e canonicamente ereto em 08 de novembro de 1936, para o exercício de suas atividades, institui a presente alteração estatutária.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro jurídico, finalidade e duração.

Artigo 1º - A Associação IPMMI - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, obra assistencial e beneficente, com sede e foro em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Major Antônio Domingues, 244, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e de assistência social nos termos da lei, sem fins lucrativos, de natureza religiosa, devidamente registrada sob o nº 06, fis 06v. e com alterações registradas sob os nºs 152 fis 05v, 20.168 em 02.08.1982, 20.720 em 10.09.1982, 130.224 em 04.12.1997 e 22.020 em 20.09.2011 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos – SP.

Parágrafo 1º - A Associação IPMMI – instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada, tem sua Casa Matriz e filiais:

- 1- IPMMI INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADADA, Inscrita sob o CNPJ de nº 60.194.990/0001-78, com endereço a Rua Major Antonio Domingues, nº 244 – Centro – Cep. 12.245-750 – Cidade de São José dos Campos/SP, fundada em 24.12.1936 – Casa Matriz.
- 2- IPMMI RESIDENCIAL MARIA IMACULADA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0002-59, com endereço a Rua Major Antonio Domingues, nº 244 Centro Cep. 12.245-750 Cidade de São José dos Campos/SP Instituição de Longa Permanência para Idosos.
- 3- IPMMI HOSPITAL MADRE TERESA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, com endereço a Av. Raja Gabaglia, nº 1002 Bairro Gutierrez Cep: 30430-142, Cidade de Belo Horizonte/MG Atendimento Hospitalar.
- 4- IPMMI CASA DE SAÚDE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0011-40, com endereço a Av. Miguel Varlez, nº 980 – Bairro Caputera – Cep: 11660-650, Cidade de Caraguatatuba/SP – Atendimento Hospitalar.







UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/06/1952 - CNPJ 60 194 890/0001-78

CEP 12:245-750 - Rua Major Ambrilo Domingues; 244 - Cestro - São José dos Campos-SP - Brasil Tai/Fax: 55 12:3921 3155 - E-mail: secretariagerai@jpmmi.org.br

ir Ohdel de Registra Civil de Resoce Juildina de São José dos Compos-SP

46073 PJ



- 5- IPMMI HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0007-63, com endereço a Av. Heitor Villa Lobos, nº 1961 Vila Renata Cep: 12245-280, cidade de São José dos Campos/SP Atendimento Hospitalar.
- 6- IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII, inscrito sob o CNPJ Nº 60.194.990/0006-82, com endereço a Rua Paraguaçu, nº 51 Bairro Santana, Cep: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP, compreendendo 1 (um) departamento:
- a) Hospital Pio XII Atendimento Hospitalar.
- 7- IPMMI OBRA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO RURAL CURA D'ARS, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0015-73, com endereço a Estrada do Jaguari, nº 11.500 Bairro Jaguari KM 11 Cep: 12214-500, cidade de São José dos Campos/SP Serviços de Assist. Social/Atividades Religiosas.
- 8- IPMMI HOSPITAL MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com endereço a Av. Marcos Konder, nº 1111, - Cep: 88309-480, cidade de Itajai/SC - Atendimento Hospitalar.
- 9- IPMMI RECANTO LUIZ BERTOLI, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0010-69, com endereço a Av. Luiz Bertoli, n 585-A Centro, Cep: 89180-000, na cidade de Rio do Oeste/SC Instituição de Longa Permanência para Idosos.
- 10- IPMMI OBRA DE SOCIAL MADRE TERESA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0012-20, com endereço a Rua Xavier Arp, nº 1970 Boa Vista, Cep: 89227-680 cidade de Joinville/SC Serviços de assistência social.
- 11- IPMMI CENTRO DE RADIOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0016-54, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 614 – Centro, Cep:88.301-420, cidade de Itajaí/SC – Serviços de Radioterapia.
- 12- IPMMI RECANTO SÃO JOÃO DE DEUS, com endereço na Rua Paraguaçu, nº 81 Bairro Santana, Cep: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Parágrafo Segundo -- A Associação passa a ser designada, nos artigos deste Estatuto Social, por IPMMI.

Artigo 29 - O IPMMI tem por finalidade:

- a) A prática de todos os atos de caridade em favor dos enfermos em geral, especialmente os mais pobres e os de mais humilde condição.
- b) Prestar serviço a outras obras de assistência social, tais como:
- b.1 à criança, ao adolescente e ao jovem, exceto o sistema educacional;
- b.2 aos idosos, especialmente os mais abandonados;

14

M

A

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1952 – CNPJ 60 194 980/0001-78

CEP 12.245-750 – Rua Major Amônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP – Sras

Tel/Fax: 56 12 3921 3155 – E-mail: secretariageral@lpmmt.org.br

11 CKeus de Ragiuso Cirt de Parson Juridica de São José dos Compos-89

b.3 - a outras formas de Serviço Social e Pastoral.

46073 PJ

§ 1º – O IPMMI é de duração indefinida e de natureza essencialmente católica, apostólica, romana, obedecendo em tudo aos cánones e prescrições da disciplina eclesiástica, por ser Congregação Religiosa.

§ 2º — Como Instituição Filantrópica, o IPMMI compromete-se a atender os necessitados sem distinção de raça, nacionalidade, cor, credo religioso, sexo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos individuais garantidos pela Constituição Brasileira, oferecendo leitos e assistência, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor.

§ 3º — O IPMMI exercerá suas atividades em hospitais de clínica geral, fornecendo para o atendimento hospitalar, serviços de diálises e nefrologia, banco de células e tecidos humanos, ressonância magnética, complementação diagnóstica e terapêutica, enfermagem, nutrição, psicologia, psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, terapia de nutrição enteral e parental, bancos de leite humano, radioterapia e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, assim como em creches, maternidades, casas para idosos, quer sejam de sua propriedade e manutenção, quer sejam unicamente de administração, mediante a assinatura de convênios de gestão ou cogestão com o Poder Público Federal, Estadual, Distrital, Municipal ou instituições particulares.

§ 4º – Embora tenha sua sede e foro no Município de São José dos Campos, o IPMMI poderá criar e manter outras filiais, inclusive com regimentos específicos para requerer sua qualificação como Organização Social nos âmbitos municipal, estadual e federal na mesma cidade e em outras localidades do Brasil.

CAPÍTULO II Das Associadas

Artigo 3º - O quadro das Associadas, cujo número é ilimitado, é constituido exclusivamente por membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, regidos por suas Constituições Religiosas e pelo Direito Canônico e que forem aceitas a integrar o quadro associativo por deliberação do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único — A identificação das associadas constará em livro especial e fichas de registro, em arquivos próprios da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Artigo 4º – Deixarão de ser associadas aquelas que se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada ou que forem excluidas por decisão do Conselho Administrativo.

Artigo 5º – São direitos de cada Associada:

- a) Participar das Assembleias Gerais, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.
- b) Votar e ser votada, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Artigo 6º - São deveres de cada Associada:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do IPMMI.

18

Ell State

+ 20

UTILIDADE PÜBLICA FEDERAL – DECRETO N° 952 de 04/05/1982 – CNPJ 80-194,990/0001-78
CSP 12-245-750 – Rus Major Antônio Domingues, 284 - Centro - São José dos Campos-SP – Brasil
TeiPax: 55-12-3921-3155 – E-mail: secretariageral@jpmml.org.br



Artigo 7º – As Associadas não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente, pelas obrigações do IPMMI.

§ 1º – Não há, entre as Associadas, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias do IPMMI.

§ 2º – A qualidade de Associada é intransmissível.

CAPÍTULO III Dos Órgãos Administrativos Da Assemblela Geral

11 Other de Registra Civil da Perezos Junticis de Salo José dos Carrigos-SP 46073 PJ -

Artigo 8º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir Presidente, Vice Presidente e Conselheiras do Conselho Administrativo do IPMMI;
- b) Modificar e interpretar o presente Estatuto.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será realizada:

- a) Em caráter Ordinário, até dia 30 de abril de cada ano para apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e seus anexos, os relatórios econômico-financeiros das atividades desenvolvidas e qualquer outro assunto do IPMMI, revisados pela Tesoureira e pelo Conselho Administrativo:
- Em caráter ordinário, uma vez a cada três anos para eleição e posse do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF;
- c) Em caráter Ordinário a cada cinco anos para eleição e posse do Conselho Administrativo, podendo ser reeleito excepcionalmente por mais um mandato consecutivo.
- d) Em caráter extraordinário, sempre que o Conselho Administrativo e / ou um quinto das Associadas julgar conveniente.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral ordinária e/ou extraordinária será feita pela Presidente ou, em seu impedimento, pela Vice-Presidente, ou ainda por um quinto das Associadas, mediante edital exposto na sede do IPMMI e por circular enviada a todas as associadas com a antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único: O edital de convocação para a assembleia extraordinária realizada a cada cinco anos, deverá ser enviado com três meses de antecedência antes de expirar o mandato atual do Conselho de Administração.

Artigo 11 - A Assembleia Ordinária e/ou a Extraordinária será instalada pela Presidente do IPMMI, ou, em seu impedimento, pela Vice-Presidente, em primeira convocação com a presença de todas as Associadas de Delegadas e integrantes do Conselho ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de Associadas Delegadas e integrantes do Conselho.

Parágrafo único: Para a validade dos atos da Assembleia ordinária e/ou extraordinária, requer-se ao menos, dois terços das associadas e integrantes do Conselho convocadas. A convocação dos membros de direito e delegadas se dará de acordo com o estabelecido nas Constituições e diretório das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada vigentes.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária anual deliberará com maioria simples de votos, com exceção da restrição contida no artigo 36 que dispõe sobre a forma de extinção ou dissolução do IPMMI.





UTILIDADE PUBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 80.194.880/0001-78
CEP 12:245-750 – Rus Major António Domingues, 344 Centro - São José dos Cempos-SP Brasi
Tei/Fax: 55 12:3921:3158 – E-mail: secrotariagerol@ipmmi.org.br



Artigo 13 – As Associadas serão representadas em Assembleia Geral Ordinária quinquenal por todos os membros do Conselho Administrativo e delegadas das Comunidades vinculadas às Casas Afiliadas, de acordo com as Constituições e diretório das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Parágrafo Único – Somente poderão ser Delegadas as Associadas com Votos Perpétuos na Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Do Conselho Administrativo

1º Oficial de Registro Gall de Pessoo Jurisles de São Juné de Curindas-Si

46073 PJ

Artigo 14 – O Conselho Administrativo do IPMMI compõe-se de cinco membros: Presidente e quatro Conselheiras.

§1º - A Presidente será sempre a mesma associada que for eleita como Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

§2º - A primeira Conselheira eleita substituirá a Presidente em seus impedimentos como Vice Presidente, devendo ainda auxiliá-la em suas tarefas.

§3º Compete à Presidente do IPMMI com o consentimento do Conselho Administrativo nomear a Secretária e a Tesoureira, podendo as associadas indicar até três nomes para os referidos cargos, devendo as indicadas ter no mínimo trinta anos de idade e cinco anos de votos perpétuos.

§4º Em caso de impedimento de membros do Conselho Administrativo, a Presidente com o consentimento do Conselho, considerando as indicações obtidas por votos no último capítulo, designará a substituta e o mesmo poderá acontecer no caso de substituição da secretária e tesoureira.

§5º Os casos de renúncia, de impedimento permanente, falecimento e deposição de membros do Conselho Administrativo serão estudados segundo o direito comum e próprio.
§6º - Em caso de falecimento da Presidente, a Vice-Presidente exercerá o cargo interinamente, até nova eleição, a ser realizada no prazo máximo de três meses.

§ 7º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º grau que exerça qualquer cargo público, independente da esfera de governo.

§ 8º Às Conselheiras, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS.

Artigo 15 - Compete ao Conselho Administrativo:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia;
- Estabelecer a política geral do IPMMI para a consecução de seus fins estatutários;
- Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- Por maioria simples, designar e dispensar o diretor executivo e cargos de confiança que desempenhem funções administrativas estratégicas junto ao Conselho de Administração;
- Aprovar a abertura e extinção de Unidades Afiliadas, bem como contratos de administração de entidade Congêneres e Contratos de Gestão;
- Aprovar o Regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos, as competências e quadro de alçadas;
- 7) Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e

Ng

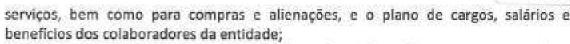
SH

c

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO № 952 de 0x/05/1962 - CNPJ 80.194,990/0001-78
CEP 12:245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - Séc José dos Campos-SP - Brail
Tel/Fax: 55:12:3921:3155 - E-mail: secretariageral@ipmmi.org.br

1º Oficial de Registro CNI de Pessoa Jurídige de São José dos Campos SP

46073 PJ



- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma ou natureza, bens imóveis do IPMMI;
- 9) Admitir e demitir Consultores, Assessores e Auditores;
- 10) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxilio de auditoria externa;
- Avaliar e aprovar orçamentos, prestações de contas e os relatórios administrativos, planos de trabalho, demonstrações financeiras, contábeis e balanço patrimonial;
- Decidir a respeito de casos omissos no presente Estatuto, ad referendum da primeira Assembleia Geral que se seguir.

Artigo 16 – A eleição dos membros do Conselho Administrativo será realizada da seguinte forma:

§ 1º Da Eleição da Presidente:

- a) Primeiramente, elejam-se por maioria relativa de sufrágios, dentre as Associadas votantes, duas escrutinadoras e uma secretária. Para esse escrutínio, duas associadas, as mais novas em profissão, sejam escrutinadoras;
- b) Para o múnus de Presidente são Inábeis as que não tiverem ao menos dez anos de profissão perpétua e 35 anos completos;
- c) A Presidente é eleita por cinco anos e pode ser reeleita excepcionalmente por mais um mandato consecutivo.
- d) Na eleição da Presidente, se no primeiro escrutínio não houver a maioria absoluta de sufrágios, isto é, além da metade, tirado os sufrágios nulos, faça-se outro; feito este, se também não for satisfatório, faça-se um terceiro; não se obtendo neste terceiro a maioria dos sufrágios, deverão as presentes, num quarto escrutínio, eleger uma das duas Associadas que tiveram a maioria dos sufrágios no terceiro escrutínio, e estas duas Associadas se abstenham de votar no quarto escrutínio. Se, por fim no quarto e último escrutínio, ambas associadas tiverem igual sufrágio, será declarada eleita a mais antiga em profissão, e após, será observado o critério da idade.
- e) Se acontecer que, no terceiro escrutínio, entre as Associadas que obtiveram maior número de votos e não a maioria absoluta, mais de duas tenham o mesmo número de votos, devem concorrer ao quarto escrutínio somente as duas mais antigas em profissão e após, observado o critério da idade.
- f) Se for eleita para o cargo de Presidente alguma Associada que não participa da Assembleia, seja imediatamente convocada, e as outras eleições e trabalhos ficam suspensos até que ela se apresente.
- g) Obtendo-se o número de sufrágios requeridos, a Presidente declarará que a eleição foi feita validamente e proclamará o resultado do escrutínio. Com esse ato, se a eleita aceitar o cargo, o múnus de Presidente fica encerrado. A Secretária redigirá a ata que será assinada pela Presidente, pelas escrutínadoras e pela própria secretária.

§ 2º Da Eleição das Conselheiras

炒

A T

.

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60, 194, 990/0001-78
CEP 12 246-750 – Rua Major António Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP – Brasil
Tel Fax: 55 12 3921 3155 – E-mail: secretariageral@ipmml.org.br



- a) Terminada a eleição da Presidente, no mesmo dia, ou subsequentes, sob a presidência da nova Presidente, tendo ela feito juramento de cumprir fielmente o ofício de presidir, faça-se a eleição das quatro Associadas do Conselho Administrativo, em escrutínios separados, com cédulas secretas e por maioria absoluta de sufrágios; e se depois de dois escrutínios ineficazes, nenhuma for eleita, faça-se o terceiro e último escrutínio, no qual decida a maior parte relativa dos sufrágios e, no empate dos sufrágios, será declarada eleita a mais antiga em profissão e após, será observado o critério da idade.
- b) Para esses cargos não pode ser eleita nenhuma Associada que não tenha ao menos 30 anos de idade e cinco de votos perpétuos.
- c) As Associadas assim eleitas, aceitando a eleição, assumirão seus ofícios para o quinquênio seguinte, podendo então ser novamente eleitas.
- d) Quando algumas das eleitas conselheiras não estiverem presentes na Assembleia, serão convocadas, sem que a Assembleia seja interrompida.
- Artigo 17 Os membros do Conselho Administrativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Presidente ou o Conselho Administrativo contraírem expressa ou intencionalmente em nome do IPMMI.
- Artigo 18 Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos pelas Associadas em Assembleia Geral, de acordo com o artigo 16, para exercerem o mandato pelo prazo de cinco anos, somente sendo possível a destituição pela verificação de motivos graves, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para tal fim.
- Artigo 19 O Conselho Administrativo reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que a Presidente ou um de seus membros julgar necessário.

Artigo 20 - Compete à Presidente:

- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas;
- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o IPMMI; outorgar procuração para negócios com terceiros; dirigir todos os seus serviços; zelar pela observância do Estatuto; fiscalizar a escrituração;
- Exercer o voto de qualidade nas decisões do Conselho Administrativo;
- 4) Presidir e dirigir o IPMMI;
- Indicar e dispensar as Associadas para exercício dos cargos de Tesoureira e Secretária.
- 6) A Indicação prevista no item 5 acima, deverá se dar no prazo de dez dias contados da posse do Conselho, dispensa ou vacância dos cargos de Tesoureira e Secretária.
- Deliberar sobre a admissão e exclusão das associadas.

Artigo 21 - Compete à Vice-Presidente

- Substituir a Presidente em seus impedimentos e ausências;
- Auxiliá-la em suas tarefas.

Artigo 22 – Compete à Secretária:

- Lavrar atas e relatórios e auxiliar a Presidente em tudo o que se refere à fiel observância dos Estatutos;
- Zelar pela devida ordem dos livros, registros e arquivos do IPMMI.

Artigo 23 - Compete à Tesoureira:

- Administrar todos os bens, móveis e imóveis do IPMMI, sob a supervisão do Conselho Administrativo;
- 2) Exigir a manutenção atualizada e em ordem do Livro-caixa e da contabilidade do IPMMI;

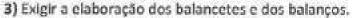


UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL = DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 = CNPJ 60:194 960/0001-78

CEP 12.245/750 = Rua Major Amônio Domingues, 244 « Centro » São José dos Campos-SP = Bras

Tel/Fai: 86:12.3921 3156 - E-mail: secritariageral@jpmml.org.br

19 Official de Replace Cher de Manna Junistra de São José dos Cartidos-SP



10

4) Dar esclarecimentos nos assuntos financeiros e administrativos.

46073 PJ

 Prestar contas a cada seis meses de toda a administração ao Conselho Administrativo, a qual seja examinada, emitindo-se um parecer escrito.

6) Orientar, cuidar e exigir os relatórios econômico-financeiros das Unidades afiliadas a lhe serem apresentados.

Do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas

Artigo 24 - Sem prejuízo de todas as disposições do presente Estatuto, para fins de qualificação do IPMMI como Organização Social da Saúde, fica criado o Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas, com atribuições exclusivas nas questões atinentes às unidades públicas sob gestão do IPMMI firmados com o Poder Público com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde.

Artigo 25 - O Conselho de Gestões Delegadas será presidido pela Presidente do IPMMI, na condição de membro nato e será composto por 10 membros, conforme a seguir estabelecido:

- a) Cinco membros da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Associação Religiosa de Direito Pontificio, com sede na cidade de São José dos Campos, à Rua Major Antônio Domingues, 244, erigida por Decreto da Sagrada Congregação dos Religiosos em 08 de novembro de 1936, inscrita no CNPJ sob o n. 24.471.554/0001-35, escolhidas pelo Conselho de Administração do IPMMI;
- b) Quatro membros eleitos pelas demais integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - c) Um membro eleito pelos empregados da entidade:
- § 1º Os membros integrantes do Conselho de Gestões Delegadas, que por qualquer motivo se desligarem da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, deixarão automaticamente de integrar referido órgão, independente de qualquer nova providência, devendo a substituição se dar por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Artigo 26 - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Gestões Delegadas não poderão ser parentes consanguineos ou afins até 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Artigo 27 - Aos conselheiros, administradores e dirigentes do IPMMI é vedado exercer cargo de chefia ou função de confianca no Sistema Único de Saúde-SUS.

Artigo 28 - O mandato dos conselheiros de gestões delegadas definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 25, será de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato dos Conselheiros definidos nas alíneas "b" e "c" será de dois anos e após o término, os mandatos passarão a ser de quatro anos.

VIEK

#



UTILIDADE PÜBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 – CNPJ 60, 194,900/0001-78

CEP 12.246-780 – Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos SP – Brasi
Te/Fax: 55 12 3921 3155 – E-mail: secretariageral@jpmm.org.br

Parágrafo Único — Caso o mandato das Conselheiras definidas na alinea "a" do artigo 25 exceda o prazo de 4 anos e uma recondução, caberá ser providenciada a substituição por designação da Superiora Geral da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.

Artigo 29 - O Conselho de Gestões Delegadas se reunirá ordinariamente, no mínimo 03 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Artigo 30 - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IPMMI e, especialmente às Unidades de Gestão Delegada.

Artigo 31 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria das Unidades de Gestão Delegadas devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas. Artigo 32 - Compete ao Conselho de Gestões Delegadas:

- Aprovar proposta de contrato de gestão da unidade a ser gerenciada;
- Aprovar proposta de orçamento da unidade a ser gerenciada e o programa de investimentos a ela relativos;
- Designar e dispensar membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- Fixar remuneração dos membros da Diretoria das Unidades sob gestão Delegada;
- Aprovar o regulamento interno da unidade pública sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, que visam o cumprimento da finalidade dos contratos de gestão;
- Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da unidade pública sob gestão;
- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e das atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão;
- Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da unidade pública sob gestão com o auxílio de auditoria externa;
- Apresentar sugestão de alteração do estatuto no que se refere ao Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

CAPÍTULO IV Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 33 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) será constituído por 3 (três) Membros Titulares e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.





UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60:194.990/0001-78

CEP 12:245-750 - Rus Major Artifinio Domingues, 344 - Centro - São José dos Campos SP - Brasil Tel/Fax: 55 12:3921:3155 - E-mail: secretarageral@lpmml.org.br

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais os membros do Conselho Administrativo e Diretoras das Casas.

Artigo 34 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reunirá anualmente para aprovação de contas em sessões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros. Os membros Suplentes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) podem participar das reuniões sem direito a voto.

Artigo 35 - A Tesoureira poderá participar das reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) sem direito a voto.

Artigo 36 - Para o exercício de suas funções, o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo.

Artigo 37 - Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):

- a) Dar o parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e seus anexos;
- Analisar e dar parecer ao Conselho Administrativo sobre qualquer assunto que lhe for apresentado;
- Verificar, solicitar esclarecimentos e aprovar as prestações de contas referentes às subvenções e recursos federais, distritais, estaduais e federais.

CAPÍTULO IV Das Unidades Afiliadas

Artigo 38 – As finalidades e atividades das Unidades Afiliadas serão fixadas pelo Conselho Administrativo, sendo administradas por uma Diretora associada, aprovada pelo Conselho Administrativo, desde que preencha os critérios acadêmicos mínimos para tal.

§ 1º Cabe à Presidente a nomeação da diretora, pelo período máximo de cinco anos podendo ser renovado, porém não pela terceira vez seguidamente na mesma Casa a não ser por motivos raros, justos e pertinentes.

§ 2º As Unidades Afiliadas do IPMMI estão devidamente relacionadas no preambulo.

CAPÍTULO V Do Patrimônio e dos Recursos

Artigo 39 - O patrimônio do IPMMI será constituído por:

- a) Donativos ou legados;
- b) Subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- d) Bens imóveis e móveis que possua ou venha a adquirir;
- c) Contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Artigo 40 - Os recursos econômico-financeiros e receitas necessários à manutenção das atividades são oriundos de:

- Convênios, contratos de gestão qualsquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais estrangeiras ou internacionais.
- Auxílios e subvenções que lhe sejam transferidas pelo Poder Público.
- Doações, legados ou heranças.







UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECINETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60.194.990/0001-78 Rue Major Ambrio Domíngues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP CEP 12.245-750 TeVFex 6512 3921 3165 -E-mail: excreterisgaral@ipmmi.org.br

Canônico e do Direito Próprio da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria

Artigo 46 - Em caso de dissolução ou extinção do IPMMI, seu patrimônio e bens, assim como o ativo e o passivo, respeitada as doações condicionais acaso a eles felta, deverão ser destinadas a uma entidade beneficente congênere de natureza Católica Apostólica Romana, dotada de personalidade jurídica e que seja devidamente certificada com CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com total anuência do Conselho Administrativo da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada e da Santa Sé.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer desqualificação da condição de Organização Social de Saúde, OSS, as doações e os legados destinados às unidades de Gestão Delegada, assimcomo os excedentes financeiros decorrentes destas atividades e vinculadas à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social da mesma área de atuação qualificada no âmbito do respectivo ente contratante ou ao patrimônio deste.

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2024.

Ir. Vilma Marlene de Andrade Presidente

> Ir. Silvia Helena de Sousa Secretária

Wendell da Costa Santos Advogado OAB/SP 460222

1º Oficial de Registro de Imóveis Trates e Occamentos e Civil de Passos Justinia

S14004A40173204

Rue Francisco Melinel, nº 199 - Centro 5.J. dos Campos - SP - Cep 12310-068 CAPJ: 86.465.793/0001-77

Official: R5219.94 Emado R\$62,45 Sec.Fee. R\$42,77 Sincreg R\$11.58 T.Justice R\$15,10 M.Público:R\$10.58 Municipio R\$10,95 Diligincia:R\$00,00 Total R3373.38

Protocolizado em Pessos Jurídica sob Nº: 64771 em 06/02/2024 e registrado em microfilme sob nº: 46073-5 em 29/02/2024 e averbado sob Nº: 107-6-PIA ne Constituição. Selo Digital: 1114924PJ\$E0008887415E240

Gabriels Alves Repfigndes Lobe - Escrevente Esta registro contánt [4] página(s)

RESISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humalia, 220 - Gentro - GEO 12215-810 watermage our secultaria toot sive econt a tirea indicard of 123026 d. dasta spranatia, bod 70 reversion de 2004.

n (Escrevente autorizada)

sein no-00373200; Paler Intal RE B.Th.

da territate.

12

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1962 - CNPJ 60.194.990/0001-78

GEP 12.245-750 - Rue Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil Tel/Fax: 55 12 3921 3155 - E-mair, secretariageral@jommi.org.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

ista de Presença (folha 01)	1º Citobles Regions Co. Arridos de São José dos 46073	Campa
Colondinia Heloria Mustodio	40073	F
Lr. agrus Lei		
3 Dr. Vera Petrica		
4 G. M. Giovana do M. Jesus		
5. Sur Maria do Pilar		
6. Il maria Regina de Morais Leite		
7. Li Luisa moura de maria		
8. L'Innakden Vaculada		
9. & Mintercedes de Cucaristra		
10. Le Suiza Bernadete de Sauza		
11. fr. Money Muse Sudain dos los	do	
12. L. Mª Leve de aranjo		
13. La Comia Bernadet de Maria	in in	
14. Lile Jilia des Santes		
15. To Might wie let Gange Pe		

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 952 de 04/05/1992 - CNPJ 90 194,990/0001-78

CEP 12:245-760 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil Tel/Fax: 55 12:3821:3155 - E-mail: secretarisgeral@ipmmi.org br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

Lista de Presença (folha 02)	19 Offend on Regulate Civil de Peas Juristice de São José dos Campos-
16. le linae Sentese	46073 PJ
17. Di Adigna Torqueto	
18. I far win genulor	
19. Fronte Ribeiro de amarel	
20. Le Diva Moura	
21. La Rosinseire Gaspar Serre	
22. Is - Regalia Kleestooth	
23. In fama des Pulies des Pres	
24. L. Patricia Apola de Jesus	
25. Ir Lidiane Wadalina Tayfrasia	
26. L'mijaula Sontos da Cimba	
27. E. Mario Silia da Lacantia.	
28. L. Denies Rutino da Selvie	
29. L. Mains do Cam Dodices	

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 852 de 04/05/1962 - CNPJ 60:194 990/0001-78

CEP 12:245-750 - Rua Major Antônio Domingues, 244 - Centro - São José dos Campos-SP - Brasil

Tel/Fax: 55:12:3921:3155 - E-mai: secretariaporai@pmmi.org.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

30. Jr Remain Main 31. Laura des Reis Palhase 32. La Sente Reducte Earst 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40.	ta de Presença (folha 03)	1º Official de Regierro Civil de Pr Juridica de Signi José dos Comp
31. ————————————————————————————————————	30 In Reporter Marian	46073 P.
32	at almondedh	
34. — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	32 Lo Deuxar des Reis Palhas	
35	33. L. Soule Pedeile Early	
36. ————————————————————————————————————	34. ————	
37. ————————————————————————————————————	35. ————————————————————————————————————	
38. —	36. ————————————————————————————————————	
39. ————————————————————————————————————	37. ————————————————————————————————————	
10	36. ————————————————————————————————————	
11.	39. ————————————————————————————————————	
	40. ————————————————————————————————————	
12. ————————————————————————————————————	1 1, ———————————————————————————————————	
43		

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RUA FRANCISCO RAFAEL, 199 - CENTRO, CEP 12,210-060, FONE: (12) 3203.0101

Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos –SP

> 1º Disclai de Reperso Divi de Persona. Autóbro de São Acid dos Carreno de Py 46073 PJ

Ir. Vilma Marlene de Andrade, brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: 37.752.491-8 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF nº 026.108.568/90, filha de Illdio Silvino de Andrade e Anésia de Souza Andrade, residente e domiciliada na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, nesta cidade, CEP 12245-750, e-mail: irvilma.andrade@pmmi.org.br, vem requerer REGISTRO DE ATA/ESTATUTO do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, estabelecido nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo na Rua Major Antônio Domingues, 244 – Centro, CEP 12245-750 – CNPJ 60.194.990.0001/78.

Nestes termos Pede deferimento,

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

Ir. Vilma Marlene de Andrade

Presidente



ANEXO XI

Documentos da Lei nº 16.292 – 20/12/2013: Ficha Completa CNES;

CNPJ IPMMI; CNPJ HMMKB;

Declaração de Funcionamento IPMMI;

Declaração de Funcionamento

HMMKB; CEBAS; CND Previdenciária;

CND Trabalhista IPMMI; CND

Trabalhista HMMKB; CND Tribunal de

Contas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.194.990/0001-78 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL	AO DATA DE ABERTURA 28/04/1967
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DAS PEQUE	NAS MISSIONARIAS DE MAR	IA IMACULADA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO *********	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.10-1-02 - Atividades d		corro e unidades hospitalares para a	atendimento a urgências
87.11-5-02 - Instituições 94.91-0-00 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de longa permanência para id le organizações religiosas ou assistência social sem alojan	dosos filosóficas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva			
LOGRADOURO R MAJOR ANTONIO DOM	VINGUES	NÚMERO COMPLEMEN' ********	TO
	BAIRRO/DISTRITO *******	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	S UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 14:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FILIAL	COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO E D DASTRAL	E SITUAÇÃO	25/11/1991	rva
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DAS PEQUEI	NAS MISSIONARIAS DE MARIA II	MACULADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO HOSPITAL E MATERNIDA	(NOME DE FANTASIA) ADE MARIETA KONDER BORNHA	AUSEN			PORTE DEMAIS
código e descrição da ativi 36.10-1-02 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e atendimento em pronto-socorr	o e unidades hospi	talares para ate	ndimento a urg	ências
86.30-5-99 - Atividades d 86.40-2-02 - Laboratórios 86.40-2-03 - Serviços de 86.40-2-04 - Serviços de 86.40-2-06 - Serviços de 86.40-2-08 - Serviços de 86.40-2-09 - Serviços de 86.40-2-10 - Serviços de 86.40-2-12 - Serviços de 86.40-2-12 - Serviços de 86.40-2-14 - Serviços de 86.50-0-01 - Atividades d 86.50-0-03 - Atividades d 86.50-0-04 - Atividades d 86.50-0-05 - Atividades d 86.50-0-05 - Atividades d	diálise e nefrologia tomografia ressonância magnética diagnóstico por imagem sem use diagnóstico por registro gráfico diagnóstico por métodos ópticos quimioterapia hemoterapia bancos de células e tecidos hum e serviços de complementação o e enfermagem e profissionais da nutrição e psicologia e psicanálise e fisioterapia e terapia ocupacional	cificadas anteriorn o de radiação ioniz - ECG, EEG e outro s - endoscopia e ou nanos diagnóstica e terapo	nente ante, exceto res s exames análo itros exames an	sonância magn gos álogos	ética
0.50-0-07 - Atividades d					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva LOGRADOURO	da	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva LOGRADOURO AV CORONEL MARCOS	da				UF SC
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA LOGRADOURO AV CORONEL MARCOS CEP 88.301-303	KONDER BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI TELEFONE		68	1 1 -
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA LOGRADOURO AV CORONEL MARCOS CEP 88.301-303 ENDEREÇO ELETRÔNICO IZA.ABREU@IPMMI.ORG	KONDER BAIRRO/DISTRITO CENTRO G.BR	MUNICÍPIO ITAJAI TELEFONE	******	68	1 1 -
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA LOGRADOURO AV CORONEL MARCOS	KONDER BAIRRO/DISTRITO CENTRO G.BR	MUNICÍPIO ITAJAI TELEFONE	00/ (12) 3911-40	68 ATA DA SITUAÇÃO C.	sc

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:09:36 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.194.990/0022-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1991
NOME EMPRESARIAL		
INSTITUTO DAS PEQUENAS	MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
	oficaionaia da área da agúda não canocificados anteriormento	

86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada LOGRADOURO	NÚMERO COMPLEMENTO
AV CORONEL MARCOS KONDER	
CEP 88.301-303 BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO IZA.ABREU@IPMMI.ORG.BR	TELEFONE (47) 3249-9400/ (12) 3911-4068
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *******	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 10:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Palácio Juscelino Kubitschek Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 - Vila Santa Luzia CEP 12209-535

TEL: (12) 3925-8586 FAX: (12) 3925-6759 Email: camara@camaras\c.ap.gov.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, DULCE RITA CHAVES DE ANDRADE DABKIWICZ, portadora do CPF ° 739.531.568-53, R.G. n° 4.875.506-0, declaro para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei, que o INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, inscrito no CNPJ sob n° 60.194.990/0001-78, sediado à Rua Major Antônio Domingues, n° 244 — Centro — São José dos Campos — SP, encontra-se em funcionamento regular nos últimos 03(três) anos, nos termos do inciso VII, do Art. 90, da Lei 14.791/2023.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José dos Campos, 25 de Março de 2024..

VEREADORA DULCE RITA - PSDB

Vereadora Duice Rita - PSDB





DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Volnei José Morastoni, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, declaro, para os devidos fins, que o IPMMI — Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrito no CNPJ sob nº 60.194.990/0022-00, sediado na Av. Marcos Konder, nº 1.111, Centro, CEP: 88.301-303, Itajaí/SC, vem funcionando regularmente nos últimos três anos.

Itajai/SC, 05 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito de Itajai/SC





Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.183315/2023-17

Interessado: IPMMI - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

Interessado: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

CNPJ nº 60.194.990/0001-78

Rua Major Antonio Domingues, nº 244

CEP 12.245-750 - São José dos Campos/SP

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 06/12/2023, SEI nº 25000.183315/2023-17, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0001-78, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.219234/2018-97), conforme Portaria SAES/MS nº 1.004, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/10/2021, teve sua vigência prorrogada por meio da Portaria SAES/MS n° 619, de 16/09/2022, publicada no DOU em 20/09/2022, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2022, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 17/12/2021.

Ademais, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que "§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação" informamos que a entidade protocolou em 27/12/2022, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.176710/2022-54, o qual se encontra aguardando análise.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado".

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da <u>Instrução Normativa RFB</u> nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

"Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na

legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

- § 1º A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.
- § 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)"

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: "para acessar a visualização pública clique aqui", pasta "documentos vinculados a esta entidade" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/12/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0037743430 e o código CRC 07081916.

Referência: Processo nº 25000.183315/2023-17 SEI nº 0037743430



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

CNPJ: 60.194.990/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:04:08 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F53D.E5B6.DBF9.220F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Dec. Jud. AA 5007495-77.2021.4.03.6103, 2VFSJC.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.194.990/0001-78 Certidão n°: 57961081/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:18:10

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.194.990/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.194.990/0022-00 Certidão n°: 50317275/2024

Expedição: 18/07/2024, às 16:50:17

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.194.990/0022-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CATARINA

CERTIDÃO Nº 31001/2024 Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 098.441.258-12, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação 522211281

CATARINA

CERTIDÃO Nº 31002/2024 Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 026.108.568-90, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação 421341251

CATARINA

CERTIDÃO Nº 31000/2024 Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 60.194.990/0022-00, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 23 de agosto de 2024.

Esta certidão é válida até 22/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação 823291133



ANEXO XII

Comprovante de Quitação: Água/Esgoto e Energia Elétrica -HMMKB



Declaração de Quitação Anual Nº 20229806293696

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

Unidade Consumidora: 26487099 - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE Data de Emissão: 22/08/2024

Endereço: MARCOS KONDER 1111 88301-120

Ano	Data de Vencimento Inicial	Data de Vencimento Final	Situação dos Débitos
2022	01/2022	12/2022	Quitados
2023	01/2023	12/2023	Quitados

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20173516125836 referente ao exercício 2018.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20184526875006 referente ao exercício 2019.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20195559959453 referente ao exercício 2020.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20206702763273 referente ao exercício 2021.

Esta Declaração substitui a Declaração Nº 20218205067009 referente ao exercício 2022.

Esta Declaração substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, as Declarações dos anos anteriores acima relacionados.

Ressaltamos que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objeto de faturas complementares, desse modo não estarão abrangidas pelo presente termo.

← Celesc	26		26487099 - MARCOS	26417099 - MARCOS KONDER, TIT1 - HOSPITAL M.	Trocar imóvel		Instituto
Més de referência	Votor	Status	Posts	Continues Avenue Forstonia	Chesodo	segmenter parts cities the grounds better	
Justin	PS 80.825,45	1	34717	347562	0.0011	000	10 mm 12 mm
Majo Innimum minimum	R\$ 93.701,56	£	32351	384306	1,00.0	000	George 24
Abril	64.132.211,38	1	46715.	248980	1150.0	0000	George 24
Março	AS 122 538.79	·	45419.	517573	1100.0	892.22	Google 24
Fevereiro	8\$ 122.659,10	Page	46478	501865	1000.0	634.84	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
Jameiro	85 117.197,46	1	46635.	478707	1100.0	840.03	George 2°
Dezembro	65 117328,48	1	41254	4725e0	11400.6	809.78	One 2:
Novembro	R4 98 170.87	5	35/07.	375386	1100.0	219.42	25 th
Outsubre	88 77624,84	1	26273.	280659	1100.0	593.28	See gr 2'
Setambro Western (vite 2003)	R\$ 81.947,63	Bog	888 64 74	102977	1100.0	65.50	- 1 m

SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

11:32 Hora:

22/08/2024

Data:

Página:

Relatório: SCI8730

						Categoria	a	Tarifas	Economias	as
Matrícula:	0000072366-5 IPMMI HOSP E MATERN MARIETA K BORNHAUSEN	<i>A</i> MI HOSP E MATEI IAUSEN	N N			Comercial		COMERCIAL	_	
Logradouro:	44650 - MARCOS KONDER	ONDER	°.		1111					
Localização:	001. 201. 0034. 00290. 0004	90. 0004	Aten	Atendimento: Áç	Água					
Classe:	COMERCIAL		Tipo	Tipo Cobrança: B/	BALCÃO					
N° Tomadas:	<u>م</u>	Grupo Faturamento: 1	1 Ligação:		Ativa (08/08/2023)		-	Hidrômetro: F	F19B903433]
Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação		Venc	Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual		Valor		Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro									
08/2024	Importação do Arquivo	128760	889	889	Lido	1235	Pendente	7132.04		05/09/2024
02/08/2024		128760	889	0	ı	889				
02/08/2024	F19B903433									
07/2024	Importação do Arquivo			1072	Médio	1228	Quitada	8607.02		05/08/2024
02/07/2024		127871	1072	0	57- HIDROMETRO AVARIADO	1072			0/80	08/07/2024
02/07/2024	F19B903433									
06/2024	Importação do Arquivo			920	Médio	1072	Quitada	7381.9		05/07/2024
03/06/2024		126799	920	0	57- HIDROMETRO AVARIADO	920			14/0	14/06/2024
04/06/2024	F19B903433									
05/2024	Importação do Arquivo	125879	1190	1190	Lido	920	Quitada	9558.1		05/06/2024
02/05/2024		125879	1190	0	ı	1190			0/90	05/06/2024
03/05/2024	F19B903433									
04/2024	Importação do Arquivo	124689	1570	1570	Lido	723	Quitada	12380.46		05/05/2024
02/04/2024		124689	1570	0	ı	1570			0/90	06/05/2024
02/04/2024	F19B903433									



Sistema Comercial Integrado - SCI

22/08/2024

Data: Hora:

11:32

Relatório: SCI8730

Página:

RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação		Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual		Valor	Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro								
03/2024	Importação do Arquivo	123119	1770	1770	Lido	463	Quitada	14232.9	05/04/2024
02/03/2024		123119	1770	0	21-FORA DA MEDIA	1770			05/04/2024
04/03/2024	F19B903433								
02/2024	Importação do Arquivo	121349	850	850	Lido	170	Quitada	6817.7	05/03/2024
02/02/2024		121349	850	0	21-FORA DA MEDIA	850			05/03/2024
05/02/2024	F19B903433								
01/2024	Importação do Arquivo	120499	132	132	Lido	34	Quitada	1030.62	05/02/2024
03/01/2024		120499	132	0	21-FORA DA MEDIA	132			05/02/2024
05/01/2024	F19B903433								
12/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3	05/01/2024
01/12/2023		120367	0	0	ı	10			21/12/2023
04/12/2023	F19B903433								
11/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3	05/12/2023
03/11/2023		120367	0	0	ı	10			05/12/2023
06/11/2023	F19B903433								
10/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	47.3	05/11/2023
03/10/2023		120367	0	0	ı	10			06/11/2023
04/10/2023	F19B903433								
09/2023	Importação do Arquivo	120367	0	10	Lido/Mínimo	10	Quitada	608.19	05/10/2023
01/09/2023		120367	0	0	1	10			05/10/2023
04/09/2023	F19B903433								

SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

11:27 Hora:

22/08/2024

Data:

Relatório: SCI8730 Página:

BALCÃC Ativa (22 Água Tipo Cobrança: Atendimento: Ligação: Grupo Faturamento: 1 0000036801-6 HOSP MARIETA K BORNHAUSEN FHSC 001. 201. 0034. 00290. 0001 44650 - MARCOS KONDER PÚBLICA Localização: N° Tomadas: Logradouro: Matrícula: Classe:

	Categoria	Tarifas	Economias
	Publico	PÚBLICA	343
0			
(5/06/2009)		Hidrômetro:	J19GT005802

Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação		Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf. Ocorrência	Ocorrência	Média Anual		Valor	Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro								
08/2024	Importação do Arquivo	300783	5964	5964	Lido	7889	Pendente	37539.74	25/09/2024
02/08/2024		300783	5964	0	ı	7194			
02/08/2024	J19GT005802								
07/2024	Importação do Arquivo			8755	Médio	8477	Quitada	60035.2	25/08/2024
02/07/2024		294819	8755	0	33-VIDRO DO HIDROMETRO SUADO	8699			08/07/2024
02/07/2024	J19GT005802								
06/2024	Importação do Arquivo	286064	7758	7758	Lido	8755	Quitada	51999.38	25/07/2024
03/06/2024		286064	7758	0	ı	7903			14/06/2024
04/06/2024	J19GT005802								
05/2024	Importação do Arquivo	278306	8471	8471	Lido	8793	Quitada	57746.16	25/06/2024
02/05/2024		278306	8471	0	ı	8062			15/05/2024
03/05/2024	J19GT005802								
04/2024	Importação do Arquivo	269835	8266	8266	Lido	8833	Quitada	38951.14	25/05/2024
02/04/2024		269835	8266	0	ı	8377			27/05/2024
02/04/2024	J19GT005802								
03/2024	Importação do Arquivo	261569	8125	8125	Lido	8820	Quitada	54957.4	25/04/2024

SEMASA	Sistema C
	SEMASA

Sistema Comercial Integrado - SCI

22/08/2024

Data: Hora:

11:27

Página:

RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

								Relatório:	SCI8730
Referência	Origem Leitura	Leitura Medida	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação		Vencimento
Dt. Leitura/Visita		Leitura Real/Fat.	Cons. Real	Cons. a Fat. Inf.	Ocorrência	Média Anual		Valor	Pagamento
Dt. Inclusão	Hidrômetro								
02/03/2024		261569	8125	0	1	7941			25/04/2024
04/03/2024	J19GT005802								
02/2024	Importação do Arquivo	253444	9490	9490	Lido	8817	Quitada	65959.3	25/03/2024
02/02/2024		253444	9490	0	ı	8514			25/03/2024
05/02/2024	J19GT005802								
01/2024	Importação do Arquivo	243954	10423	10423	Lido	8588	Quitada	73479.28	25/02/2024
03/01/2024		243954	10423	0	ı	8793			26/02/2024
05/01/2024	J19GT005802								
12/2023	Importação do Arquivo	233531	7987	7987	Lido	8331	Quitada	53845.12	25/01/2024
01/12/2023		233531	7987	0	1	7546			25/01/2024
04/12/2023	J19GT005802								
11/2023	Importação do Arquivo	225544	8709	8709	Lido	8354	Quitada	59664.44	25/12/2023
03/11/2023		225544	8709	0	1	8182			22/12/2023
06/11/2023	J19GT005802								
10/2023	Importação do Arquivo	216835	8190	8190	Lido	8562	Quitada	55481.3	25/11/2023
03/10/2023		216835	8190	0	ı	7342			27/11/2023
04/10/2023	J19GT005802								
09/2023	Importação do Arquivo	208645	8106	8106	Lido	9014	Quitada	54804.26	25/10/2023
01/09/2023		208645	8106	0	1	7690			25/10/2023
04/09/2023	J19GT005802								
08/2023	Importação do Arquivo	200539	8116	8116	Lido	8975	Quitada	54884.86	25/09/2023
02/08/2023		200539	8116	0	1	7526			25/09/2023
02/08/2023	J19GT005802								
07/2023	Importação do Arquivo	192423	8879	8879	Lido	8978	Quitada	61034.64	25/08/2023
04/07/2023		192423	8879	0		8499			25/08/2023



Sistema Comercial Integrado - SCI

22/08/2024

Data: Hora:

11:27

Página:

RELAÇÃO DE LEITURAS E CONSUMOS DA UNIDADE

Referência Ori Dt. Leitura/Visita Hid Dt. Inclusão Hid 04/07/2023 J19 06/2023 Imp 01/06/2023 J19 05/2023 Imp 05/2023 Imp 03/05/2023 Imp	Origem Leitura Hidrômetro J19GT005802 Importação do Arquivo J19GT005802 Importação do Arquivo	Leitura Medida Leitura Real/Fat.	Cons. Medido	Cons. Faturado	Tipo Cons. Fat.	Média Mensal	Situação		Vencimento
ıra/Visita ısão 23 23 23	drômetro 9GT005802 portação do Arquivo 9GT005802 portação do Arquivo	Leitura Real/Fat.	lead and						,
15ão 123 123 123	arômetro 9GT005802 portação do Arquivo 9GT005802 portação do Arquivo		COIIS. Neal	Cons. a Fat. Inf. Ocorrência	Ocorrência	Média Anual		Valor	Pagamento
23 23 23 23 23 23 23	9GT005802 portação do Arquivo 9GT005802 portação do Arquivo								
.23 .23 .23	portação do Arquivo 9GT005802 portação do Arquivo								
23	9GT005802 portação do Arquivo	183544	8126	8126	Lido	8895	Quitada	51963.27	25/07/2023
23	9GT005802 portação do Arquivo	183544	8126	0	ı	8013			25/07/2023
123	portação do Arquivo								
03/05/2023		175418	0966	0966	Lido	8774	Quitada	65926.06	25/06/2023
		175418	0966	0	ı	7923			26/06/2023
03/05/2023	J19GT005802								
04/2023 Imp	Importação do Arquivo	165458	10899	10899	Lido	8378	Quitada	73074.95	25/05/2023
03/04/2023		165458	10899	0	ı	8604			25/05/2023
03/04/2023	J19GT005802								
03/2023 Imp	Importação do Arquivo	154559	7874	7874	Lido	7984	Quitada	50044.72	25/04/2023
01/03/2023		154559	7874	0	ı	7975			24/04/2023
02/03/2023	J19GT005802								
02/2023 Imp	Importação do Arquivo	146685	8131	8131	Lido	8023	Quitada	52001.33	25/03/2023
02/02/2023		146685	8131	0	ı	8364			27/03/2023
03/02/2023	J19GT005802								
01/2023 Imp	Importação do Arquivo	138554	8385	8385	Lido	7936	Quitada	53935.11	25/02/2023
03/01/2023		138554	8385	0	ı	8385			27/02/2023
04/01/2023	J19GT005802								
12/2022 Imp	Importação do Arquivo	130169	7395	7395	Lido	8176	Quitada	46397.94	25/01/2023
02/12/2022		130169	7395	0	ı	7522			25/01/2023
05/12/2022	J19GT005802								



ANEXO XIII

Comprovante de Quitação:
Coleta de Resíduos Sólidos - HMMKB



AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ:03.094.629/0001-36 Rua Lages, 323 - Centro - Joinville/SC Site: ambiental.sc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL

NÚMERO DA CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	
2708/2024	21/08/2024	
CÓDIGO DO IMÓVEL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	DIC

ENDERECO/LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

ENDEREÇU/LUCALIZAÇÃO DO IMOVEL:		
Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER	Nr Imovel: 1111	
Nr Apto:	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: ITAJAI	

AVISO:

Não constam débitos até a data de 20/08/2024;

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas à Tarifa de Coleta de Lixo até a data informada acima. Ressalvando, porém, o direito da Ambiental cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.





ANEXO XIV

CND Municipal - IPMMI



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s),Lançamento(s) Diverso(s),Taxa da Vigilância Sanitária,** onerando o nome de **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, no CNPJ 60.194.990/0001-78,** e com Inscrição Municipal nº **9963,**Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s),Multa(s),** Constam, porém, débitos relativos a ,
os quais são objetos de **recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.
CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

Certidão concedida no dia 04/04/2024 às 16:07:34

Valido até: 30/09/2024

Chave para validação: B7E35CP3DD762AD

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço http://www.sjc.sp.gov.br.

A presente certidão foi emitida pelo site http://www.sjc.sp.gov.br, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



ANEXO XV

CND Municipal - HMMKB

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:	
52796/2024	13/08/2024	11/11/2024	Certidão Positiva com efeito negativa/Pessoa	
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:		
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA		60.194.990/0022-00		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:		
85428		HOSPITAIS		
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:				
Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111		Complemento:		
Bairro: CENTRO		CEP: 88301-303		
AVISO:				
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.				

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2452796N9897D73

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí www.itajai.sc.gov.br



ANEXO XVI

Inscrição Imobiliária Atualizada do Imóvel



Secretaria Municipal da Fazenda

Rua: Rua Alberto Werner, 100 Bairro: Vila Operária

CEP: 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Fone: 4733416000

Extrato do Cadastro do Imóvel

Date de emissão: 21/08/2024

Inscrição imobiliária: 201.034.02.0614.0000.000 Número do cadastro: 1180 Situação: ATIVO

Matrícula: TRANSC 32.481 Cartório: ITAJAI 1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Proprietario

Número CPF/CNPJ Nome Telefone Proprietário

131008 82.951.310/0001-56 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROPRIETÁRIO

488356 60.194.990/0001-78 INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA RESPONSÁVEL

Endereço de Correspondência

Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111 CEP: 88301-302

Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: ITAJAÍ UF: SC

Identificação

Valor Venal Territorial: 26.677.956.27 Valor Venal Predial: 25.567.095.50 Valor Venal Total: 52.245.051.77

Alíquota: 0,35

Endereço do Imóvel

Logradouro: CORONEL MARCOS KONDER, 1111 CEP: 88301-302

Bairro: CENTRO Complemento:

 Medida Frente:
 63,00
 Medida Testada: 63,00
 Fração Ideal: 100,0000 %

 Medida Fundo:
 215,00
 Área do Terreno: 12.760,00
 Patrimônio: ISENTO IPTU

Medida Frente Tributável: 63,00 Área do Terreno Tributável: 12.760,00 M²

Edificação

Tipo de Uso: COMERCIAL Área Trib.: 6.412,15

Nº Pavimentos:2Espécies:ALVENARIATipo Imóvel (Tipologia):HOSPITALSituação:FRENTE

Conservação: BOM Acabamentos: PADRÂO ALTO

Características do Terreno

Passeio: CIMENTO
Topografia: NO NÍVEL

Situação do Lote: MEIO DE QUADRA

Benfeitoria: NORMAL

Serviços / Infra-estrutura

Rua Pavimentada: SIM

Água/Luz/Drenagem: ÁGUA, LUZ E DRENAGEM

O5 VEZES POR SEMANA

Coleta de Lixo: 05 VEZES POR SE

Limpeza Pública: SIM
Iluminação Pública: SIM

Dados Gerais

Localização Geografica:

Larg. Passeio:3,00Larg. Caixa:12,00Larg. Via:18,00Área Preservação(%):0,00Num. Insc. Incra:Zoneamento:ZC2Nº Projeto Habite-se:0Data Habite-se:00:00:00Cota Inundação:0,00

Taxação

2024 - Isenção - IMÓVEL FEDERAL/ESTADUAL - NÃO INCIDENCIA

Observação Histórico:

alteração de proprietraio e inclusão de responsavel conforme transcrição



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ESTE DOCUMENTO **NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ** DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTU	JRA	DATA DE EMIS	SSÃO
85428	60.194.990/0022-00	25/11/1991		21/08/2024	
NOME DO CONTRIBUINTE INSTITUTO DAS PEQUENAS MISS	SIONARIAS DE MARIA IMACULA	ADA			
NOME FANTASIA					
HOSPITAL MATERNIDADE MARIE	- TA KONDER BORNHAUSEN				
ATIVIDADE PRINCIPAL 8610102 - ATIVIDADES DE ATEND	DIMENTO EM PRONTO-SOCORR	O E UNIDADES HOSPITA	LARES PARA	ATEND I MENTO A U	JRGÊNCIAS
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS					
8610101 - ATIVIDADES DE ATENE 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNIO		O PRONTO-SOCORRO E I	UNIDADES PAI	RA ATENDIMENTO	A URGÊNCIAS
8640203 - SERVIÇOS DE DIÁLISE					
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGI					
8640206 - SERVIÇOS DE RESSON 8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNÓ			E EVOETO DE	CCONÂNCIA MACI	NÉTICA
8640207 - SERVIÇOS DE DIAGNO 8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓ					NETICA
8640209 - SERVIÇOS DE DIAGNÓ	STICO POR MÉTODOS ÓPTICOS	S - ENDOSCOPIA E OUTR	ROS EXAMES A	NÁLOGOS	
8640210 - SERVIÇOS DE QUIMIOT					
8640212 - SERVIÇOS DE HEMOTE		IANOS			
8640214 - SERVIÇOS DE BANCOS 8690902 - ATIVIDADES DE BANCO		IANUS			
8640211 - SERVIÇOS DE RADIOTI					
8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓ				MOGRAFIA	
8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇ					
8640299 - ATIVIDADES DE SERVI 8650001 - ATIVIDADES DE ENFER		IAGNOSTICA E TERAPEU	JIICA NAO ESI	PECIFICADAS ANT	ERIORMENTE
8650002 - ATIVIDADES DE PROFI					
8650003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					
8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA					
8650005 - ATIVIDADES DE TERAF					
8650006 - ATIVIDADES DE FONO 8650007 - ATIVIDADES DE TERAF		PARENTERAL			
8650099 - ATIVIDADES DE PROFI	•		NTERIORMENT	E	
8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
NATUREZA JURÍDICA					
399-9 Associação Privada					
REGIME FISCAL Normal					
LOGRADOURO					NÚMERO
CORONEL MARCOS KONDER					1111
COMPLEMENTO					
BAIRRO			EP	MUNICÍPIO	UF
CENTRO		•	8301-303	ITAJAÍ	sc
SITUAÇÃO DO CADASTRO FISCA ATIVA	.L	DATA DA SITUAÇA	ÃO CADASTRA	AL	
	QUADRO DE SĆ	OCIOS E ADMINISTRADOR	RES		
NOME		QUA	ALIFICAÇÃO		

Confira os dados de identificação do contribuinte. Se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral junto ao Município.

Este comprovante pode ser emitido no portal https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/

SITUAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTRIBUINTE: ATIVA

OBSERVAÇÕES

OFÍCIO Nº 1911/2024/SES/GABS

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

Senhor Secretário,

O presente processo refere-se à minuta de um projeto de lei que "autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a conceder, gratuitamente, o uso de bens imóveis às instituições filantrópicas" que atuam nos seguintes estabelecimentos: Hospital Regional São Paulo, em Xanxerê; Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, em Itajaí; e Hospital Regional do Oeste, em Chapecó.

Nesse contexto, enviamos este documento para análise e providências pertinentes, conforme indicado no item c do Ofício nº 1373/SCC-DIAL-GEMAT (P. 019):

c) encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado da Administração (SEA) para deflagração e instrução do processo legislativo, tendo em vista que compete a ela normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial envolvendo bens imóveis de propriedade do Estado, conforme se extrai da alínea "b" do inciso VI do caput do art. 29 da Lei Complementar nº 741, de 12.6.2019.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva Secretário de Estado da Saúde (assinado digitalmente)

Ao Senhor **VÂNIO BOING** Secretário de Estado da Administração (SEA) Florianópolis – SC

Red. GABS/DB

Rua Esteves Júnior, 160 – 7° andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130 Telefones: (48) 3664-8847 /3664 8848

E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: 88JX6BC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 24/10/2024 às 20:12:00 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00242686/2024** e o código **88JX6BC1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo SES 00242686/2024 Vol.: 1

Origem

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração

Setor: SEA/GABS - Gabinete do Secretário **Responsável:** Marcus Vinicio Fagundes de Oliveira

Data encam.: 25/10/2024 às 10:10

Destino

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração **Setor:** SEA/GEIMO - Gerência de Bens Imóveis

Encaminhamento

Motivo: Para analisar

Encaminhamento: Conforme determinação do Secretário de Estado da Administração, encaminha-

se o processo SES 00242686/2024, para manifestação da área competente (SEA) para manifestação sobre a situação administrativa dos imóveis. A resposta deverá ser encaminhada diretamente para a parte interessada, o Gabinete da

Secretaria de Estado da Saúde.



Assinaturas do documento



Código para verificação: VTO0313W

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (CPF: 027.XXX.589-XX) em 25/10/2024 às 10:10:45 Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2023 - 16:00:40 e válido até 09/02/2123 - 16:00:40. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00242686/2024** e o código **VTO0313W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00210019/2024

Dados da Autuação

Autuado em: 29/08/2024 às 12:57

Setor origem: SES/GEAPO/NUBIM - Núcleo de Controle de Bens Imóveis Setor de competência: SES/GEAPO/NUBIM - Núcleo de Controle de Bens Imóveis

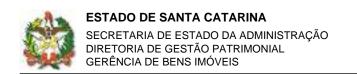
Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Classe: Processo sobre Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel do Estado

Detalhamento: Elaboração de cessão de uso para gestão do Hospital Regional do Oeste, SIGEP

nº 687.



DADOS DO IMÓVEL Nº 00687

DADOS GERAIS

NOME: HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA

INSCRIÇÃO RFB: FEITO IGP - SES

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

ZONA: URBANA

PAVIMENTO: ASFALTO

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

3

SDR: CHAPECÓ

DELIMITAÇÃO: DESCONHECIDA

ENDEREÇO:

TRAVESSA RUA FLORIANÓPOLIS, 1448

SANTA MARIA CHAPECÓ - SC

CONFRONTANTES:

FRENTE: RUA FLORIANÓPOLIS FUNDOS: RUA SÃO MARCOS

LATERAIS: RUA MONTEVIDEL E RUA ISRAEL

TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 12023

MAT./REG: Matrícula

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

AVERBAÇÃO: 6 DATA DE AVERBAÇÃO: 03/02/2022

COMARCA: CHAPECÓ CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ÁREA: 34.960,00 VALOR VENAL: R\$ 6.100.000,00

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº P.2556/91 DE 31/12/1969

FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 12023

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA CONSTRUÇÃO: 31/12/1969 INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:

ÁREA CONSTRUÍDA: 20.000,00 VALOR VENAL: R\$ 57.187.207,01
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DESCONHECIDO

TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:

Nº MEDIDOR ENERGIA: Nº MEDIDOR ÁGUA:

OCUPANTES

SECRETRIA DE ESTADO DA SAE

BENFEITORIA: 01

UNIDADE OCUPACIONAL: HOSPITAL

NOME DA UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS

FERREIRA

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 841/2022 DE 05/09/2022

DATA DE INÍCIO: 31/12/1969

DATA DE VENCIMENTO:

FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA

ÁREA OCUPADA: 20.000,00

TELEFONE: E-MAIL:

POLIA CIENTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BENFEITORIA: 01

UNIDADE OCUPACIONAL: GERÊNCIA MESORREGIONAL DE PENÓMESDA UNIDADE: INSTITUTO MÉDICO LEGAL - GMP CHAPECÓ

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: PORTARIA Nº 736 DE 05/10/2009

DATA DE INÍCIO: 05/10/2009 **DATA DE VENCIMENTO: FORMA DE OCUPAÇÃO:** PORTARIA **ÁREA OCUPADA:** 105,00

TELEFONE: E-MAIL:

AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 63.287.207,01 MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

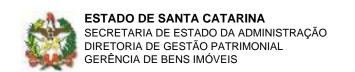
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DATA: 31/03/2023

AUTOR: EDILENE NOGUEIRA DA SILVA

INFORMAÇÃO: PROCESSO SES 51518/2023-TARIFAS

Página 1 / 2



TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DATA: 10/02/2022

AUTOR: ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA

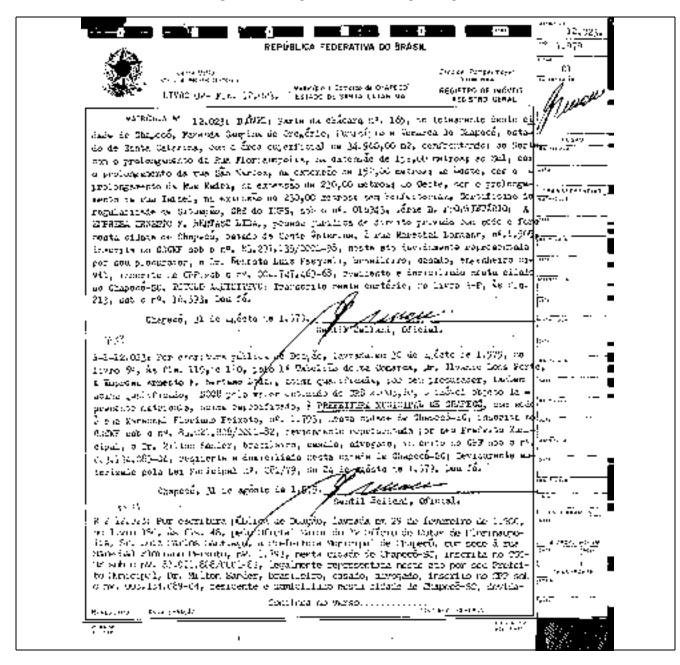
INFORMAÇÃO: PROCESSO SEA 00011021/2021 TROCA DE TITULARIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



94694260090 : JASHAN VINA NOSTAB bod equemple operal seaso. Sov. br/portal-externo e informe o processo SES 00210019/2024 e o código 426SEFK2.



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

			i 35° <u>1\\</u>
dillo.	REPÚBLICA FECERATIVA DO BRASIL		. 1.950
		3 4- P	C1-
Centa Sci on Sci		Zennide l'omperatique Lista Maci	Tournessia -
	Winings & Correct de 1549ECO ESTADO DE SANTA CATADINA .	AESISTAD AF IMÚVEIS	1/2
		· RESISTRO DERAL	Munder
NATRICULA M	Continuação,		ļ.
	ogopat ev. 081/79 de 70-00-1.939; o umôvel objekt ja presenta matri:		F 11 1 4 1 1
- Sicado, ou seja TAKSD DA CKĀD	ARA NO. 165, do loteamento desta (otriade de Otapedo, 🗀	Later and and
Municipio e Cuairca de Ciapeo	ő, estádo de Santo Catorina, Faze . du 34.960,00 mZ, Gentro Gas conf	nga Campina do Ste≕. Castacões a madides	144
no verse especificadas, 🦮 PUN	DAÇÃO OKSPITALAR DO SAUTA CATARIN	λ, peé≳oa puridica −	1 - BANSKE BENGA
de diretto posvado, com sodo	o for o nesta Capitalija rua irmā .	komward e, s/oP.io6−	Transca and
	98.206/0001-27, neste ato devidam St. Enio Cesar Vieira Pereira, br		الم
militar, residente e danicilia	do nosta ordado de Plogianopolis-		l'
sen o cal 00317751929±04, CI	πο. 1/π-96.194-8: μυχριές		. wift-ir
Chapeco, 40 de sobo	mm: do 3/960. " Stabled		<u> </u>
73030		al do Registro.	Janes College College
8-3-32.023.1 Por escritu	rď půhlica de DCAÇÃO, lavigd	e em ეგ də თვნ <u>ა</u> :	վ՝ ՝ _
' in de 1,991, ma livro 19	7. la fis. 131, pelo 2º Ofic	un de NotasjöeT⊸	
- Pupdagao Hastitalar de C	eloisa da Laz Costa Schmitt, anta Catarina, acima quelifi	a proprietaris "cada. por ≟4u -	14 TE 17 TE
liquidante Sr. Plá0io Ve.	iloso do Silva, futblicadosfilo:	pliblico estadu-	Ĭ
al. matricula mº. 126.93 asi/sc	5-0, casace, břasileiro. Cl CrF n⊊. CC2.5281899-CO, resi	ne. 1/8-611649-	4.1
liado a Avenida Jornalis	ta Robens de Arroda Habos. R	26. aptol 401, 6	<u> </u>
Centro. Florianopolis∍aC	; nomendo liquiganta de acôz	do com a pertá-	Çara
rio m. 2.000/91/85080, to Catarino re. 14106 de	guelicada no Diárie Oficial 20-05-1.551, a página 4; DO	do Estago de Sen Ou o injurio de M	- N.
TO DA PRESENTE MATRICULA	. no verso especificado, se:	i benfeitorisk: å	
PAZERDA POBLICA DO ESTAJO	C CS SANTA CATARINA, com sed	e e foro a rua -	रबाद
	, Vloriamopalis+3C; CCCC° na c NTK do Petrimomic Impbilis		Secret of
Santa Catarina, Sr. José	Carlos Gulla Marques, engen	heiro, solteiro,	1
brasileiro, Ul nº. 7.555 SSR-56: residente a comis	1,929-551/50 de DV - 01-11,985, 01115do en Florr <u>eyac</u> olig-50;	CPM 52, 005.016- - CPM	34r
HOSPITAL REGICTAL LENGIR	MAKGAS PERRESHAT DOO <u>) DE</u> .	Chie Cavalle U]:
Obspecó, 17 de julho Dug.	de 1.952. (
1747.04	· Naria LUCIA Fonders	eyer, Clicial.	· Herengian h
Ау-4-12 (2): <u>Ринисардо</u> , Родо	cote nº 188 537 zas 24 de junho ne 216	Ni Por requenimento da	j:"*
	is l'erreira, imagrante do parracánio pub		
	c 1580.02008, juntamente com Plama .		Jan. 1900
Arrest, emergios pera interettera Me	arcipal de Clarpecó SC em 21/10/2007. La Curta contrata podo Presidência. Sec	e CNE7 (Y 058882008-	The control of
20077/120 datada da la da baske.	та шим езглава реш итемасаета мог	cias, proteino at plosta	Listen.
20022020, dateda de 16 de junho	de ama edificação em Evenaria destinad	la ao Husaital Bereseat.	1.
20022030, dateda de 16 de junho averbação para constat a constatição	de ama eddicação em alvenaria desimad Continua na Soba 92 - 1 -	la ao Hospital Regional	
20022/030, datada de 16 de junho averbação para constant a constaução	Continua na tigha 02 🔒 .	la do Hospital Regional	

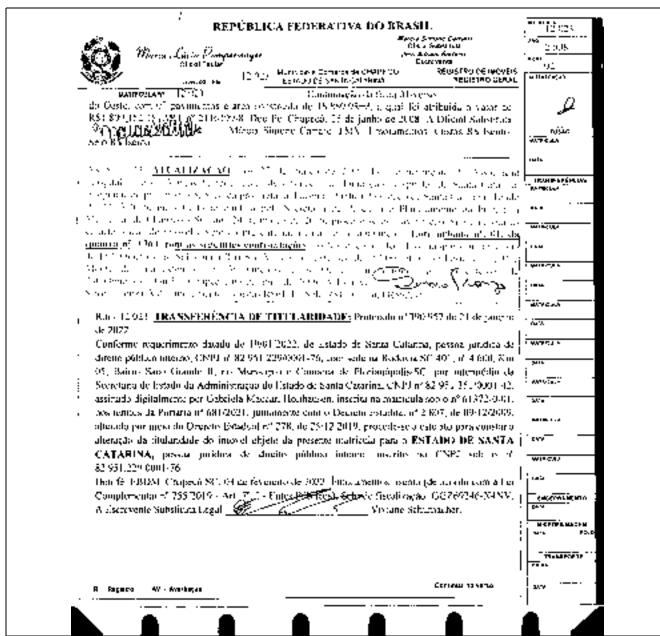
5

94694260090 : JAS HELLA NOSTES por este https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00210019/2024 e o código 426SEFK2.



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino



Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 12.023 do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 07 de fevereiro de 2022.

[] Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

[] Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal

[] Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta

[] Lilliane Cella - Escrevente Substituta

[] Roberta da Silva Caldas - Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor - Isento...... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



Assinaturas do documento



Código para verificação: 426SEFK2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GELSON OLIVEIRA FERRI (CPF: 050.XXX.469-XX) em 08/02/2022 às 09:08:28 Emitido por: "AC BR RFB G4", emitido em 26/02/2019 - 08:43:03 e válido até 25/02/2022 - 08:43:03. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **426SEFK2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

CONVENIO Nº 1/5//1998-.5

SECRETARIA DA SAUDE OIRETORIA DE PLANEJAMENTO Publicado no Digrio Oficial do Estado nº 5868 da 257 2 88 decruto nº de 7

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Excelentissimo Senhor Governador PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, representada por seu titular, Senhor CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHOELLER, estabelecida a rua Esteves Júnior nº 160, 7º andar - Florianópolis, inscrita sob C.G.C. Nº 80.673.411/0001-87, Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor CESAR GASTÃO FONINI, estabelecida a Rua Florianópolis, S/N - Chapecó, inscrita sob C.G.C. nº 02.122.913/0001-06 doravante denominados simplesmente ESTADO/SECRETARIA/FES e CONSÓRCIO, celebram o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Termo de Convênio é a prestação de serviços e administração do Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira, integrante do patrimônio do Estado, constituído de terreno de 34.960,00 m2 e de um prédio de alvenaria com 18.869,92 m2 de área construída, situada a Rua Florianópolis, S/N - Chapecó, equipado com aparelhos e móveis; ao CONSÓRCIO, conforme aqui se estabelece, visando o atendimento integral e o acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, comprometendo-se o CONSÓRCIO a não aumentar o seu patrimônio com receita proveniente de convênio, e recuperação de área física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem seu fundamento legal no artigo 199, inciso 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

a) O CONSORCIO, assim com o Hospital, se comprometem a agir de acordo com as Diretrises de SUS precenisados na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8080 de 1990, e o convênio SUS com S.C. nº 01/91, e posteriores aditamentos, observando ainda os dispositivos contidos na Constituição ESTADUAL e FEDERAL.

P

Carlos C. D. Echnell Secretorio de Estado do S

- b) O CONSÓRCIO se compromete a administrar o Hospital com zelo e eficiência, procurando conservar o patrimônio do Estado, mantendo em perfeitas condições de uso, o imóvel, bem como os equipamentos, durante o período de uso dos mesmos, ficando vedada a sua utilização para outros fins que não os previstos neste ato, não podendo transferir a qualquer título a administração que ora lhe é conferida.
- c) O CONSÓRCIO não poderá fazer quaisquer alterações, demolições ou benfeitorias no imóvel, salva prévia e expressa autorização da SES/FES, e com sua orientação técnica.
- d) Fica entendido, entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso e a conservação do imóvel e equipamento, as taxas de qualquer natureza que sobre eles incidam, inclusive o pagamento de prêmios de seguro geral e imóvel e dos equipamentos, bem como a administração do Hospital, correrão por conta do CONSÓRCIO, inclusive com relação à recuperação do mesmo por danos, que por ventura venha a sofrer na vigência deste convênio.
- e) O CONSÓRCIO se responsabilizará pelas despesas referente à aquisição de materiais e equipamentos, necessários ao pleno desenvolvimento do funcionamento do Hospital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: não será permitida ao CONSÓRCIO ceder dependências do Hospital para instalação de serviços de caráter privativo, sem prévia autorização da Secretaria/FES, sob pena de rescisão do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as construções e benfeitorias no imóvel, quando autorizadas pela Secretaria, incorporar-se-ão ao imóvel, não cabendo ao CONSÓRCIO, qualquer direito à indenização ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: equipamento e ou material permanente adquiridos com recursos transferidos pela SES, será incorporado ao patrimônio da SES.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá comprovar o pagamento de seguro, a não comprovação será suspenso qualquer repasse de recursos financeiros pela SES/FES.

CLÁUSULA QUARTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

- a) Prestar contas, mensalmente, conforme resolução TC nº 16/94 de 21/12/94 dos valores que a SES/FES transferir.
- Apresentar à SES/FES, balancete trimestral e balanço anual dos valores recebidos, conforme prevê a resolução TC nº 16/94 de 21/12/94.
- c) Encaminhar à SES/FES, plano de aplicação, conforme cronograma de desembolso financeiro.
- d) Enviar, à SES/FES, a produção de serviços trimestral através de boletim padronizado

e) Remeter à Coordenação de Administração Hospitalar de Secretaria, relatório físicofinanceiro padronizado pela SES.

> Carlos C. D Secretate de Estado do

f) Comprovar junto a Secretaria, pagamentos do item d) da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL DO HOSPITAL

No que concerne ao pessoal do Hospital, fica estabelecido o seguinte:

- a) O CONSÓRCIO assume todas as obrigações trabalhistas referentes ao pessoal do Hospital, durante o período de vigência desse instrumento. (FGTS, PIS/PASEP, INSS, IR, etc.)
- b) O CONSÓRCIO deverá comprovar o cumprimento do item a) (com certidão negativa) por ocasião de seus aditivos, juntamente com negativa de débito junto a CASAN, CELESC, CIDASC, CIASC, COHAB, IOESC.
- c) O CONSÓRCIO está autorizada a desenvolver a administração do pessoal do Hospital, obedecidos os princípios legais vigentes, de modo a que sejam atendidos os objetivos do presente convênio.
- d) O CONSÓRCIO manterá a qualidade dos serviços prestados, mediante a contratação qualificado e treinado.
- e) Terminado ou rescindido o Convênio, o CONSÓRCIO liquidará os saldo de salários, recolhendo os respectivos encargos sociais, assim como, o saldo financeiro repassado pela SES/FES, por conta desse Convênio, deverá ser recolhido pelo CONSÓRCIO, devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- a) Prestar, através de órgão competente, orientação técnica, sempre que necessária e requerida pelo CONSÓRCIO.
- b) A participação financeira da SES/FES dará através de auxílios repassados ao CONSÓRCIO, e serão subscritos posteriormente por Termos Aditivos a este Convênio de Transferência de Administração, cujos valores serão definidos de comum acordo entre as partes interessadas.
- c) Depositar os valores, diretamente em conta vinculada ao CONSÓRCIO, que repassará ao Hospital.
- d) Pagar as despesas de água e luz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CONVÊNIOS

A SES/FES cede ao CONSÓRCIO, os direitos e obrigações decorrentes dos convênios firmados com entidades de qualquer natureza jurídica e referentes ao Hospital, podendo o CONSÓRCIO firmar novos convênios com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços.

Carlos C. D. Schoolle Secretario de Estado da Sa

CLÁUSULA OITAVA

Fica facultado à SES/FES determinar auditoria físico-financeira quando julgar conveniente.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente convēnio terá vigência a contar de 01/01/98 a 30/12/98, e que poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo após ser encaminhado por escrito o interesse pelas partes interessadas 30 dias de encerramento do prazo previsto anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convenio poderá ser alterado, de comum acordo, pelas partes, respeitada a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É lícito a qualquer das partes a rescisão do presente, desde que retifique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ficando certo, porém, que este convênio ficará rescindido de pleno direito, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, pelas partes, respeitada a Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

Florianópolis	W 3		O AFONSO EV	ANGELISTA VIII	EIRA	
	C. D.	JES SCHOELLE ADO DA SAŬA Schoelter	ER	2	CESAR GASTE PRESIDENTE	O FONINI DO CONSÓRCIO
Testemunhas:	1)	NOME:	TABAGIOLI	ORGE DE BRITT		
	2)	CPT:	Assistante Assistante	-48al. 282.75212-0; 29.993.909-04 to Sucretario (BEG		